



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2020**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO MULTIENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL,**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, através da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 007/2020 de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade PREGÃO, regulamentado pelo Decreto nº 035/2010 de 08 de setembro de 2010, conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006, e Decreto 035/2009 de 26.10.2009, no dia 14 de Fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Independência 25, neste Município, conforme descrito no anexo I deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 02/03/2020 a partir das 08h00min** no Departamento de Licitações, com recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”  
b) **Abertura da sessão pública, dia 02/03/2020 às 08h30min.**

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem como o objetivo **Registro de Preços para aquisição de material e mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores máquinas caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo/SC** (Anexo I), parte integrante deste edital.

**2- DOS ANEXOS**

- a) Anexo I – Relação dos Itens da Licitação - Termo de Referência;  
b) Anexo II – Procuração para credenciamento;  
c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;  
d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;  
e) Anexo V - Declaração de Idoneidade;  
f) Anexo VI - Declaração de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
g) Anexo VII - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;  
h) Anexo VIII – Minuta Ata Registro de Preço.

**3 – DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS**

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar: Contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**modelo anexo III**)

Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição (**modelo anexo VI**).

**A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.**

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1.- Da participação**

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

##### **4.2.- Da habilitação**

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

##### **4.2.1 Habilitação Fiscal/Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- e) Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

**Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.**

##### **4.2.2 - Qualificação Econômica Financeira**

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

**Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.**

#### **4.2.3 Outras Comprovações**

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF **ANEXO IV**;
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo no **ANEXO V**;
- c) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo VII**).

### **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE N° 1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2020**  
**EMPRESA:.....**

**ENVELOPE N° 2**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2020**  
**EMPRESA.....**

#### **5.1 Da proposta**

5.1.1 Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, deverá baixar o programa Compras Auto Cotação, totalmente gratuito, disponível no site <http://download.betha.com.br> na seguinte forma:

- a) Escolher o arquivo Compras Auto Cotação;
- b) baixar a versão de instalação mais recente;
- c) Efetuar o cadastro da empresa e logo em seguida efetuar o download do programa.

1º Passo – cadastro do fornecedor.

A relação dos itens estará disponível no site, com formatação zip. Este deverá ser descompactado e salvar o arquivo com extensão COT na máquina. Abrir este arquivo dentro do programa Betha Auto Cotação, que primeiramente deverá efetuar o cadastro da empresa, conforme solicitação. Clique na opção "Abrir" do menu "Arquivo" ou no ícone que simboliza a abertura de



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

arquivos. Será mostrados informações referentes a licitação, bem como uma listagem dos itens que a entidade pública está desejando cotação de preço.

2º passo - Alterar informações:

Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

3º Passo - Observações do Fornecedor:

Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Ex: validade da proposta por 60 dias. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

4º Passo - Salvar Arquivo:

Ao concluir a digitação a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

5º Passo - Imprimir Arquivo:

Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

6º Passo - Imprimindo Relatório:

Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão.

Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento. A impressora deverá ser Jato de Tinta ou Laser.

7º Passo - Juntando os Documentos:

Assine todas as folhas impressas e coloque-as no envelope da proposta, juntamente com um pen-drive, ou cd com os itens salvos.

8º Passo - Finalização:

O pen-drive ou cd será devolvido a proponente, após a importação dos dados no sistema Compras do Departamento de Licitações.

5.1.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.4 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do item, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação;

5.1.5 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

5.1.6 A proposta deverá conter forma de entrega, de acordo com o edital.



5.1.7 **O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias** corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços. Em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo de sessenta dias a partir da data de abertura.

5.1.8 A proposta deverá conter **marca do produto ofertado**.

5.1.9 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

***OBS: O PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA, JUNTAMENTE COM O EDITAL.***

## **6- DA SESSÃO DO PREGÃO**

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

### **6.1. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)**

6.1.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) Em desacordo com este Edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

### **6.2. Dos lances verbais**

6.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6.2.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

### **6.3. Do Julgamento**

6.3.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.3.2. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

6.3.3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.4. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.3.4, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.4, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.3.4, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.3.5. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.3.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

#### **6.4. Da Habilitação**

6.4.1. Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto no item 4.2.2 deste edital.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.5. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

6.4.6. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

6.4.7. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

6.4.8. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.4.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **7- DOS RECURSOS**

7.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, conforme Lei 10.520, inciso XVIII do Artigo 4º.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

7.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

## **8-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

## **9 – DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

§ 4º O anexo que trata o inciso II consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

9.3. A Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

9.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ou entrega do objeto ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

9.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

9.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

9.7 A existência do preço registrado não obriga o Município Braço do Trombudo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

9.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 035/2009.

9.9 – O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses.

9.10 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10 - A VISTA DOS AUTOS**

10.1 Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente, Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

#### **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

**11.2 Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, devendo, tanto para segurança do impugnante quanto da administração, ser protocoladas no protocolo geral deste Município.**

11.3 O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

#### **12 - REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

#### **13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

13.1 Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município, sendo que, a empresa contratada ficará responsável por retirar e devolver os pneus que precisarem ser consertados em local previamente determinado pelo setor responsável de acordo com a demanda do município de Braço Trombudo.

13.2 A Contratada disporá do prazo de 02 (dois) dias para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

13.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a emissão da NFE . A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br) em formato XML.

#### **15- DAS FORMAS DE REAJUSTE**

15.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

#### **16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.1 A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

2.074.3390.00 - 0 - 143/2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricul .

2.100.3390.00 - 0 - 03/2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.085.3390.00 - 0 - 06/2020 - Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Ativ. da Saúde

#### **17 - DAS SANÇÕES**

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- g) - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e, no que couber às demais penalidades.

**18. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone: 3547-0179 ou pelo E.mail: [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br).

Braço do Trombudo, 13 de Fevereiro de 2020.

---

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	45,000	UND	Conserto de pneu interno tip top 165/70 R13 (21222)	_____	15,3300	689,8500
2	45,000	UND	Conserto de pneu tipo vulcanizo 165/70 R13 (21223)	_____	33,3300	1.499,8500
3	45,000	UND	Conserto de pneu externo tipo tarugo 165/70 R13 (21224)	_____	15,3300	689,8500
4	45,000	UND	Conserto de pneu interno tip top 175/65 R14 (21225)	_____	15,3300	689,8500
5	45,000	UND	Conserto de pneu tipo vulcanizo 175/65 R14 (21226)	_____	33,3300	1.499,8500
6	45,000	UND	Conserto de pneu externo tipo tarugo 175/65 R14 (21227)	_____	15,3300	689,8500
7	55,000	UND	Conserto pneu 175/70 R14 (21228)	_____	15,3300	843,1500
8	45,000	UND	Conserto de pneu furo externo (tarugo) pneu 175/70 R14 (21229)	_____	15,3300	689,8500
9	45,000	UND	Conserto de pneu interno (tip top) pneu 175/70 R14 (21230)	_____	15,3300	689,8500
10	45,000	UND	Conserto de pneu corte (Vulcanizo) pneu 175/70 R14 (21231)	_____	33,3300	1.499,8500
11	35,000	UND	Conserto pneu 175/70 R 13 (13858)	_____	15,3300	536,5500
12	55,000	UND	Conserto pneu 185 R 16 (13856)	_____	18,3300	1.008,1500
13	55,000	UND	Conserto pneu 185/60 R 14 (13857)	_____	15,3300	843,1500
14	35,000	UND	Conserto pneu furo externo (tarugo) pneu 185/60r 14 (13839)	_____	15,3300	536,5500
15	35,000	UND	Conserto pneu Furo interno (Tip Top) pneu 185/60 r14 (13840)	_____	15,3300	536,5500
16	35,000	UND	Conserto pneu corte (Vulcanizo) pneu 185/60r 14 (13841)	_____	45,0000	1.575,0000
17	35,000	UND	Conserto de pneu furo externo (tarugo), pneu 185 R 14C. (10824)	_____	18,3300	641,5500
18	35,000	UND	Conserto pneu (tip top) pneu 185 R 14C (17052)	_____	18,3300	641,5500
19	35,000	UND	Conserto pneu corte ( vulcanizado) pneu 185 R14 C (17096)	_____	45,0000	1.575,0000
20	35,000	UND	conserto de pneu 185/60 R 15 interno (tip top) (21183)	_____	15,3300	536,5500
21	45,000	UND	conserto de pneu 185/60 R 15 furo externo (tarugo) (21184)	_____	15,3300	689,8500
22	45,000	UND	Conserto de pneu corte 185/60 R 15 (vulcanizado) (21185)	_____	45,0000	2.025,0000
23	45,000	UND	Conserto de pneu interno (tip top) 185/65 R14 (21232)	_____	15,3300	689,8500
24	45,000	UND	Conserto de pneu tipo vulcanizo 185/60 R14 (26132)	_____	45,0000	2.025,0000



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
25	15,000	UND	conserto de pneu 195/60 R 15 furo externo (tarugo) (21187)	_____	15,3300	229,9500
26	15,000	UND	Conserto de pneu corte 195/60 R15 (vulcanizado) (21234)	_____	45,0000	675,0000
27	15,000	UND	Conserto de pneu corte 195/60 R16 (vulcanizado) (21235)	_____	45,0000	675,0000
28	15,000	UND	conserto de pneu 195/60 R16 interno (tip top) (21236)	_____	17,0000	255,0000
29	15,000	UND	Conserto de pneu interno (tip top 195/65 R15 liso). (21180)	_____	15,3300	229,9500
30	15,000	UND	Conserto de pneu corte (vulcanizado 195/65 R15 liso). (21181)	_____	45,0000	675,0000
31	15,000	UND	Conserto de pneu furo externo (tarugo 195/65 R15 liso). (21182)	_____	15,3300	229,9500
32	15,000	UND	Conserto de pneu 205/60 R16 furo externo (tarugo) (21237)	_____	18,3300	274,9500
33	15,000	UND	Conserto de pneu corte 205/60 R16 (vulcanizado) (21238)	_____	46,6700	700,0500
34	45,000	UND	Conserto de pneu tipo vulcanizo 205/75 R16 (21239)	_____	50,0000	2.250,0000
35	45,000	UND	Conserto de pneu interno (tip top) 205/75 R16 (21240)	_____	20,0000	900,0000
36	45,000	UND	Conserto de pneu externo tipo tarugo 205/75 R16 (21241)	_____	20,0000	900,0000
37	15,000	UND	Conserto de pneu 205/60 R17 interno (tip top) (21242)	_____	20,0000	300,0000
38	15,000	UND	Conserto de pneu 205/60 R17 furo externo (tarugo) (21243)	_____	20,0000	300,0000
39	15,000	UND	Conserto de pneu corte 205/60 R17 (vulcanizado) (21244)	_____	50,0000	750,0000
40	35,000	UND	Conserto de pneu 215/75 R17/5 (21245)	_____	40,0000	1.400,0000
41	15,000	UND	Conserto de pneu interno (tip top 215/75 R15.5 liso). (21246)	_____	38,3300	574,9500
42	15,000	UND	Conserto de pneu corte (vulcanizado 215/75 R15.5 liso). (21247)	_____	166,6700	2.500,0500
43	15,000	UND	Conserto de pneu furo externo (tarugo 215/75 R15.5 liso). (21248)	_____	38,3300	574,9500
44	45,000	UND	Conserto de pneu interno (tip top) 225/68 R16C (26134)	_____	20,0000	900,0000
45	45,000	UND	Conserto de pneu tipo vulcanizo 225/68 R16C (26135)	_____	30,0000	1.350,0000
46	45,000	UND	Conserto de pneu externo tipo tarugo 225/65 R16C (21251)	_____	20,0000	900,0000
47	25,000	UND	Conserto do pneu corte (Vulcanizo) 225/70 R15C liso (21252)	_____	50,0000	1.250,0000
48	45,000	UND	Conserto do pneu interno (Tip Top) 225/70 R15C liso (21253)	_____	20,0000	900,0000
49	15,000	UND	Conserto de pneu interno (tip top 225/70 R14). (21254)	_____	16,6700	250,0500
50	15,000	UND	Conserto de pneu corte (vulcanizado 225/	_____	48,3300	724,9500



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
 gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
 Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
 CNPJ 95.952.230/0001-67

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
51	15,000	UND	70 R14). (21255) Conserto de pneu furo externo (tarugo	_____	16,6700	250,0500
52	45,000	UND	225/70 R14). (21256) Conserto de pneu externo tipo tarugo 225/	_____	18,3300	824,8500
53	35,000	UND	70 R15 (21257) Conserto de pneu 225/70 R15 (17055)	_____	20,0000	700,0000
54	25,000	UND	Conserto pneu radial 275/80 R22,5 (21258)	_____	40,0000	1.000,0000
55	35,000	UND	Conserto pneu 18,4 x30 trator traseiro	_____	115,0000	4.025,0000
56	110,000	UND	(13852) Conserto de pneu 750x16 dianteiro (13853)	_____	30,0000	3.300,0000
57	25,000	UND	Conserto pneu 14,9 x 28 trator traseiro	_____	95,0000	2.375,0000
58	35,000	UND	(13854) Conserto dianteiro de pneu 12,4x24	_____	76,6700	2.683,4500
59	260,000	UND	trator dianteiro (13855) Tip Top numero 2. (10808)	_____	20,6700	5.374,2000
60	260,000	UND	Tip Top numero 3. (10809)	_____	26,0000	6.760,0000
61	260,000	UND	Tip Top numero 4. (10810)	_____	31,3300	8.145,8000
62	410,000	UND	Tip Top Numero 5. (10811)	_____	37,0000	15.170,0000
63	260,000	UND	Tip Top numero 6. (10812)	_____	46,6700	12.134,2000
64	260,000	UND	Conserto Pneu 1400x24 com 16 lonas	_____	98,3300	25.565,8000
65	110,000	UND	convencional. (10813) Conserto pneu 1300x24 com 16 lonas	_____	98,3300	10.816,3000
66	100,000	UND	convencional. (10814) Conserto pneu 17,5x25 com 16 lonas	_____	113,3300	11.333,0000
67	70,000	UND	convencional. (10815) Conserto pneu 18x34 com 12 lonas	_____	113,3300	7.933,1000
68	60,000	UND	convencional (21173) Conserto pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas	_____	68,3300	4.099,8000
69	60,000	UND	convencional. (10817) Conserto de pneu 19,5 x 24 (17051)	_____	101,6700	6.100,2000
70	35,000	UND	Conserto pneu 12,5/80-R 18 (13870)	_____	61,6700	2.158,4500
71	310,000	UND	Conserto pneu radial 1000x20, borrachudo,	_____	45,0000	13.950,0000
72	210,000	UND	16 lonas. (10822) Conserto pneu borrachudo 900x20, 14	_____	45,0000	9.450,0000
73	150,000	UND	lonas (21174) Balanceamento. (10791)	_____	15,0000	2.250,0000
74	210,000	UND	Substituição de valvula de ar TR 414	_____	10,0000	2.100,0000
			(21259)			
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>202.511,1000</b>

**OBS.: BAIXAR ITENS DO COMPRAS AUTOCOTAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO JUNTO AO EDITAL.**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ANEXO I – PARTE 2**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**

##### **1 - DO OBJETO**

**1.1 - Registro de Preços para aquisição de material e mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores máquinas caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo/SC .**

**1.1 - A RELAÇÃO DOS ITENS ESTÁ DISPONÍVEL EM FORMATO ZIP NO SITE DO MUNICÍPIO.**

1.2 - A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO preferencialmente.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**3 - PRAZO DE ENTREGA:** em até 02 (dois) dias para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

##### **4 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

###### **4.1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

4.1.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futuras aquisições de material e mão de obra é indispensável para manutenção e conservação e segurança dos veículos, tratores, máquinas e caminhões da frota do Município, portanto, torna-se imprescindível a realização de licitação para estes itens. Considerando também, que o serviço de consertos de pneus tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

###### **4.2 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):**

4.2.1 - A escolha da modalidade “Pregão Presencial para Registro de Preços” justifica-se por viabilizar a concentração da demanda de material e mão de obra em um só processo e em lote único, de maneira a permitir ganhos de escala e a obtenção de menores preços. A realização do registro de preço ainda garantirá menor mobilização da Administração. O objeto deste edital é fornecido por significativo número de empresas fornecedoras, não prejudicando a concorrência no certame.

4.2.2 - A contratação especificada neste Termo de Referência refere-se a uma estimativa de consumo, que será conduzida mediante Pregão Presencial por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda às reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

4.2.3 - Os quantitativos estão representados neste Termo de Referência e foram estimados com base nas demandas de todas as secretarias. Ante o exposto, fica inviável a mensuração precisa do quantitativo, pois esta indicação com certeza implicaria em erros que poderiam causar prejuízos financeiros a Administração, ferindo assim o princípio da economicidade.

4.2.4 - Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, notadamente quando as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4.2.5 - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, por item ou grupo de itens, de acordo com a necessidade da Administração.

#### 4.3 - JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP LC 123/06:

4.3.1 - Não será realizada licitação exclusiva ou por cota reservada para ME e EPP, pelo motivo de ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 no Lote e para que os itens sejam fornecidos por apenas uma empresa (conforme reivindicação das Secretarias solicitantes), otimizando o trabalho e diminuindo os custos, sendo desta forma mais vantajoso para a administração.

#### 4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO):

4.4.1 - A previsão para a adjudicação pelo menor preço por lote, e não por item, se deve ao fato desse lote único ser constituídos por itens que, além de possuírem a mesma natureza, guardarem a necessidade de relação de similaridade entre si.

4.4.2 - Ainda que admitida a divisibilidade dos itens que compõem o lote, tal divisão não seria oportuna para o Município, haja vista que, neste caso, se impõe a necessidade de um item complementar o outro.

4.4.3 - A adjudicação do lote pelo menor preço global, ou seja, pelo menor preço obtido da soma de todos os itens do lote, demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Neste caso, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas, também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.4.4 - Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: “... *inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...*”. E mais: “*O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública*”.





## **5 - DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO**

5.1 - Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município, sendo que, a empresa contratada ficará responsável por retirar e devolver os pneus que precisarem ser consertados em local previamente determinado pelo setor responsável de acordo com a demanda do município de Braço Trombudo.

5.2 - A Contratada disporá do prazo de 02 (dois) dias para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:**

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

### **6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:**

6.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

6.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

6.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos ou serviços com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

6.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

6.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- 6.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 6.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados, para que os produtos e serviços do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- 6.2.12 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 6.2.13 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 6.2.14 - Dar garantia dos materiais e serviços conforme especificação o Inmetro;
- 6.2.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 6.2.16 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

**7 - PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 20 (vinte) dias após entrega e emissão da nota fiscal nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Licitações.

**8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

**9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - A fiscalização das contratações decorrente do edital caberá a cada responsável pelas Secretarias Municipais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Braço do Trombudo, 13 de Fevereiro de 2020.

---

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## ANEXO II

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração ..... (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Braço do Trombudo, no Pregão Presencial nº. 7/2020, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., .... de ..... de 2020.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

### **ANEXO III**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº. ...., estabelecida à  
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de ..... de 2020.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº. ...., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., .... de ..... de 2020.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- Bairro .....Cidade de.....- ....., que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., .... de ..... de 2020.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU “ME” OU “EPP”**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do Edital de Pregão Presencial nº 7/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ANEXO VII**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**

#### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /2020

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2020, autorizado pelo Processo Administrativo 9/2020, e Pregão Presencial nº 7/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Órgão Gerenciador** e o **Detentor da Ata**:

**1. DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição de material e mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores máquinas caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo/SC .**

2. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ..... CNPJ nº ..... representado pelo seu ....., Sr. .... (qualificação), à saber: .....

2.1. Descrição dos materiais: .....

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.3. O **Órgão Gerenciador** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da **Autorização de Fornecimento**, conforme edital item 13.1 do edital.

2.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **item 13.2 do edital**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **Órgão Gerenciador**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **Autorização de Fornecimento**.

2.5. A forma de pagamento será efetuada em até 20 (vinte) dias após entrega e emissão da nota fiscal nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Licitações.

2.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **Órgão Gerenciador**.

2.7. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

2.074.3390.00 - 0 - 143/2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricul .

2.100.3390.00 - 0 - 03/2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.085.3390.00 - 0 - 06/2020 - Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Ativ. da Saúde

2.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 17** do Edital de **Pregão Presencial nº 7/2020**, que desta Ata faz parte integrante.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. O **Detentor da Ata** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 7/2020**.

2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 7/2020** e seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

2.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.13. A fiscalização das contratações decorrente da Ata de Registro de Preços caberá a cada responsável pelas Secretarias Municipais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

2.13.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, e pelo Sr ..... qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Braço do Trombudo, em .....de.....2020.

Órgão Gerenciador  
Município de Braço do Trombudo

Detentor da Ata  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....  
Prefeito Municipal  
CPF – .....

.....  
Repres. Legal  
CPF – .....

Testemunhas